



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 2041/2025**

**“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, TURISMO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE DONA EUZÉBIA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica desmembrada a atual Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer em duas novas secretarias, ora criadas, a Secretaria de Esporte e Lazer e a Secretaria de Cultura, Turismo e Igualdade Racial.

**Art. 2º** A Secretaria de Esporte e Lazer será dirigida por um Secretário Municipal, ao qual compete:

- I - Coordenar, planejar e executar políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer;
- II - Gerenciar e supervisionar as atividades esportivas e de lazer no município;
- III - Desenvolver programas e projetos que incentivem a prática esportiva e a qualidade de vida da população;
- IV - Articular parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades privadas para a implementação de projetos e atividades;
- V - Elaborar e apresentar relatórios periódicos de atividades e resultados ao Prefeito Municipal;
- VI - Garantir a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência em todas as atividades esportivas e de lazer.

**Art. 3º** Integrará a Secretaria de Esporte e Lazer uma Coordenação de Esporte tendo como atribuições principais:

- I - Apoiar a elaboração e execução de projetos esportivos e de lazer;
- II - Promover eventos esportivos no município;
- III - Incentivar a prática esportiva nas escolas e comunidades;
- IV - Garantir a manutenção e o uso adequado dos espaços públicos destinados ao esporte e lazer;
- V - Desenvolver iniciativas que promovam o esporte como ferramenta de inclusão social.



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**Art. 4º** A Secretaria de Cultura, Turismo e Igualdade Racial será dirigida por um Secretário Municipal, ao qual compete:

**I** - Coordenar, planejar e executar políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo e à promoção da igualdade racial;

**II** - Gerenciar e supervisionar as atividades relacionadas à cultura, ao turismo e à igualdade racial no município;

**III** - Desenvolver programas e projetos que promovam a valorização da cultura local e o fomento ao turismo;

**IV** - Articular parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades privadas para a implementação de projetos e atividades;

**V** - Elaborar e apresentar relatórios periódicos de atividades e resultados ao Prefeito Municipal;

**VI** - Garantir a inclusão de grupos historicamente marginalizados nas políticas públicas de cultura e turismo.

**Art. 5º** Integrará a Secretaria de Cultura, Turismo e Igualdade Racial uma Coordenação de Cultura, tendo como atribuições principais:

**I** - Apoiar a elaboração e execução de projetos culturais;

**II** - Promover eventos culturais e artísticos no município;

**III** - Incentivar a preservação do patrimônio histórico e cultural de Dona Euzébia;

**IV** - Fomentar a participação da comunidade em atividades culturais;

**V** - Apoiar iniciativas de promoção da diversidade cultural e combate à discriminação racial.

**Art. 6º** O cargo de Secretário de Cultura, Turismo e Lazer passa a ser denominado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 7º** Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, permitindo ações por meio de Decreto caso seja necessário.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto as disposições complementares necessárias à implementação desta lei.



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Euzébia/MG, 04 de fevereiro de 2025.

  
**Adilton Pascoaline Magalhães**  
**Prefeito Municipal de Dona Euzébia**

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE  
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI  
ORGÂNICA EM 04/02/2025  
NOME \_\_\_\_\_  
CARGO \_\_\_\_\_

  
**Renato Pereira de Moura**  
SECRETÁRIO DE GABINETE